



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

DECRETO Nº.112, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 1º, II da Lei nº. 2.929, de 31 de agosto de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 3.861.200,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil e duzentos e reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Assistência Farmacêutica – Comissão e Mandados	10.303.2006.2.142	33.90.32.00.00	000	67.000,00
03.01	Atenção Básica – PAB Fixo	10.301.2006.2.150	33.90.39.99.99	016	377.000,00
03.01	Atenção Básica – PSF	10.301.2006.2.151	33.90.39.99.99	016	256.000,00
03.01	Atenção Básica – Saúde Bucal	10.301.2006.2.152	33.90.39.99.99	016	15.000,00
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	31.90.11.00.00	000	1.704.200,00
03.01	Assistência Farmacêutica – Farmácia Popular	10.303.2006.2.143	33.90.39.99.99	016	11.000,00
03.01	Atenção Básica – PACS	10.301.2006.2.153	31.90.04.00.00	016	270.000,00
03.01	Vigilância em Saúde – PMCD	10.305.2006.2.145	31.90.04.00.00	016	23.000,00
03.01	MAC – Teto, At. Especializada, Ass. Saúde	10.302.2006.2.168	33.90.39.99.99	016	1.138.000,00
	TOTAL			Total	3.861.200,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Básica – PAB Fixo	10.301.2006.2.150	44.90.52.99.00	016	164.100,00
03.01	Atenção Básica – PMAQ	10.301.2006.2.154	33.90.30.99.00	016	33.200,00
03.01	Atenção Básica – PMAQ	10.301.2006.2.154	33.90.36.99.00	016	15.300,00

03.01	Atenção Básica – PMAQ	10.301.2006.2.154	33.90.39.99.99	016	34.400,00
03.01	Investimento – Ampliação de UBS	10.301.2006.2.160	44.90.51.00.00	016	96.600,00
03.01	Investimento – UPA	10.301.2006.2.161	44.90.52.99.00	016	545.000,00
03.01	Gestão do FMS	10.301.2006.2.174	33.90.30.99.00	000	197.000,00
03.01	Investimento – Rede Atenção Básica	10.301.2006.2.184	44.90.52.99.00	016	157.400,00
03.01	Investimento – Rede Atenção Especializada	10.301.2006.2.185	44.90.52.99.00	016	26.900,00
03.01	Saúde Mental – Teto RAPS	10.302.2006.2.164	33.90.36.99.00	016	10.600,00
03.01	MAC – Teto, At. Especializada, Ass. Saúde	10.302.2006.2.168	33.90.30.99.00	016	40.500,00
03.01	MAC – Teto, At. Especializada, Ass. Saúde	10.302.2006.2.168	33.90.36.99.00	016	29.900,00
03.01	MAC – Teto, At. Especializada, Ass. Saúde	10.302.2006.2.168	44.90.52.99.00	016	25.100,00
03.01	MAC – Nefrologia	10.302.2006.2.169	33.90.39.99.99	016	25.500,00
03.01	MAC – PAHI	10.302.2006.2.171	33.90.39.99.99	016	350.200,00
03.01	MAC – Centro de Especialidades Odontológicas	10.302.2006.2.177	33.90.30.99.00	016	61.000,00
03.01	MAC – Centro de Especialidades Odontológicas	10.302.2006.2.177	44.90.52.99.00	016	13.100,00
03.01	Assistência Farmacêutica – Básica	10.303.2006.2.140	33.90.30.99.00	016	236.500,00
03.01	Assistência Farmacêutica – Farmácia Popular	10.303.2006.2.143	33.90.30.99.00	016	14.400,00
03.01	Vigilância em Saúde – VISA	10.304.2006.2.146	33.90.14.00.00	016	9.000,00
03.01	Vigilância em Saúde – VISA	10.304.2006.2.146	33.90.39.99.99	016	17.500,00
03.01	Vigilância em Saúde – PAM	10.305.2006.2.144	33.90.30.99.00	016	10.800,00
03.01	Vigilância em Saúde – PAM	10.305.2006.2.144	44.90.52.99.00	016	73.200,00
03.01	Vigilância em Saúde – PMCD	10.305.2006.2.145	33.90.39.99.99	016	17.000,00
03.01	Vigilância em Saúde – PMCD	10.305.2006.2.145	44.90.52.99.00	016	54.000,00
03.01	Vigilância em Saúde – Epidemiologia	10.305.2006.2.147	33.90.14.00.00	016	10.000,00
03.01	Vigilância em Saúde – Epidemiologia	10.305.2006.2.147	33.90.36.99.00	016	8.000,00
03.01	Vigilância em Saúde – Epidemiologia	10.305.2006.2.147	44.90.52.99.00	016	10.800,00

08.01	Reserva de Contingência	99.999.9999.9.999	99.99.99.00.00	000	875.200,00
08.01	Aquisição de Imóveis	04.122.2025.1.032	45.90.61.00.00	000	699.000,00
	TOTAL				3.861.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito